



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
Pregão Presencial nº 031/2017
Processo Administrativo nº 075/2017

01-DO OBJETO:

No dia 17 (dezessete) do mês de Abril de 2017, no Município de Chiapetta-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de mangueiras, conexões, correias e acessórios, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Presencial nº 031/2017** (Processo Administrativo nº 075/2017), conforme especificações que seguem:

Vencedor:

RENATA DEPIERE SPEROTTO PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA-EPP

Item	Quant	Unid.	Material / Descrição	Marca	R\$ Unitário
1.	01 a 20	UND	ADAPTADOR ½	SCHNEIDER	25,00
2.	01 a 20	UND	ADAPTADOR 1'	SCHNEIDER	43,00
3.	01 a 20	UND	ADAPTADOR 3/4	SCHNEIDER	38,20
4.	01 a 20	UND	ADAPTADOR 3/8	SCHNEIDER	19,00
5.	01 a 20	UND	ADAPTADOR 5/8	SCHNEIDER	30,00
6.	01 a 50	UND	ANEL ORING 10 à 18mm	SCHNEIDER	1,80
7.	01 a 50	UND	ANEL ORING 19 à 30mm	SCHNEIDER	2,50
8.	01 a 50	UND	ANEL ORING 3 á 9mm	SCHNEIDER	1,10
9.	01 a 20	UND	CONEXÃO ¼ 2AT 90°	SCHNEIDER	23,00
10.	01 a 20	UND	CONEXÃO ¼ 2AT RETA	SCHNEIDER	20,00
11.	01 a 20	UND	CONEXÃO ½ 2AT 90°	SCHNEIDER	41,00
12.	01 a 20	UND	CONEXÃO ½ 2AT RETA	SCHNEIDER	35,00
13.	01 a 20	UND	CONEXÃO ¾ 2AT 90°	SCHNEIDER	51,00
14.	01 a 20	UND	CONEXÃO ¾ 2AT RETA	SCHNEIDER	44,00
15.	01 a 10	UND	CONEXÃO ¾ 4AT 90°	SCHNEIDER	80,00
16.	01 a 10	UND	CONEXÃO ¾ 4AT RETA	SCHNEIDER	64,00
17.	01 a 10	UND	CONEXÃO 1' 2AT 90°	SCHNEIDER	68,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

18.	01 a 10	UND	CONEXÃO 1' 2AT RETA	SCHNEIDER	60,00
19.	01 a 10	UND	CONEXÃO 1' 4AT 90°	SCHNEIDER	88,00
20.	01 a 10	UND	CONEXÃO 1' 4AT RETA	SCHNEIDER	72,00
21.	01 a 20	UND	CONEXÃO 3/8 2AT 90°	SCHNEIDER	29,00
22.	01 a 20	UND	CONEXÃO 3/8 2AT RETA	SCHNEIDER	26,00
23.	01 a 20	UND	CONEXÃO 5/8 2AT 90°	SCHNEIDER	45,00
24.	01 a 20	UND	CONEXÃO 5/8 2AT RETA	SCHNEIDER	40,00
25.	01 a 02	UND	CORREIA AGRÍCOLA DA TRACÇÃO ENSILADEIRA SLC REFERENCIA: 326.044 F	CONTINENTAI	890,00
26.	01 a 04	UND	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA ENSILADEIRA SLC REFERENCIA: 124.517X	CONTINENTAI	68,00
27.	01 a 02	UND	CORREIA DA PLATAFORMA ENSILADEIRA SLC REFERENCIA: 473.032	CONTINENTAI	500,00
28.	01 a 02	UND	CORREIA DO ALIMENTADOR ENSILADEIRA SLC REFERENCIA: 284.522.2X	CONTINENTAI	390,00
29.	01 a 02	UND	CORREIA PLANA ENSILADEIRA SLC REFERENCIA: 125303	GATES	875,00
30.	01 a 06	MT	CORRENTE ASA 60	GBR	63,00
31.	01 a 06	UND	MANGUEIRA ESPIRAL C/ PISTOLA DE AR E CONEXÕES 3mts	SCHNEIDER	60,00
32.	01 a 06	UND	MANGUEIRA ESPIRAL C/ PISTOLA DE AR E CONEXÕES 5mts	SCHNEIDER	72,00
33.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TÊXTIL 1/2	SCHNEIDER	50,00
34.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TÊXTIL 1/4	SCHNEIDER	33,00
35.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TÊXTIL 1'	SCHNEIDER	78,00
36.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TÊXTIL 3/4	SCHNEIDER	65,00
37.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TÊXTIL 3/8	SCHNEIDER	37,00
38.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TÊXTIL 5/8	SCHNEIDER	55,00
39.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO ¼ 2 TRAMAS	SCHNEIDER	33,00
40.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO ½ 2 TRAMAS	SCHNEIDER	52,00
41.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO ¾ 2 TRAMAS	SCHNEIDER	80,00
42.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO ¾ 4 TRAMAS	SCHNEIDER	125,00



43.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO 1' 2 TRAMAS	SCHNEIDER	98,00
44.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO 1' 4 TRAMAS	SCHNEIDER	170,00
45.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO 3/8 2 TRAMAS	SCHNEIDER	42,00
46.	01 a 10	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRAMA DE AÇO 5/8 2 TRAMAS	SCHNEIDER	65,00
47.	01 a 20	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO (1000 PSI) 1/2	SCHNEIDER	23,00
48.	01 a 40	MT	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE AR (400 PSI) 1/4	SCHNEIDER	6,00
49.	01 a 40	MT	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE AR (400 PSI) 3/8	SCHNEIDER	7,20
50.	01 a 40	MT	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE AR (400 PSI) 5/16	SCHNEIDER	6,80
51.	01 a 05	MT	MANGUEIRA TRP MULTIUSO 100	SCHNEIDER	150,00
52.	01 a 05	MT	MANGUEIRA TRP MULTIUSO 102	SCHNEIDER	170,00
53.	01 a 05	MT	MANGUEIRA TRP MULTIUSO 63	SCHNEIDER	82,00
54.	01 a 05	MT	MANGUEIRA TRP MULTIUSO 66	SCHNEIDER	100,00
55.	01 a 20	UND	TUBO NYLON 10mm	SCHNEIDER	6,00
56.	01 a 20	UND	TUBO NYLON 12mm	SCHNEIDER	6,50
57.	01 a 20	UND	TUBO NYLON 8mm	SCHNEIDER	5,00

02-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

03.1. Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, no perímetro urbano e rural, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13h30min às 17:00h, no prazo de até 01 (um) dia, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

03.2. As mangueiras deverão ser entregues montadas e prensadas, nas medidas que requer cada equipamento. Assim como as conexões deverão ser entregues, devidamente prensadas.

03.3. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

03.4. Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

03.5. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 01 (um) dia a substituição, contado da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência



das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

03.6. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

03.7. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

03.8. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

04-DO PAGAMENTO:

04.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

04.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 4.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

04.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

04.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião o pagamento.

04.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

05-DAS PENALIDADES:

05.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

05.2. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.



05.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

06.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 031/2017.

06.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

07-DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

07.2. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.



§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizado novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

08-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de 2017 e 2018.

09-DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

09.1. Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- g) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

09.2. Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

10-DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, de 06/04/2017 (Processo Administrativo nº 075/2017).

11-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

12-DO FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Chiapetta, 17 de Abril de 2017

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEFERSON EDEGAR DA SILVA

Renata D. S. Peças e Mangueiras Ltda-EPP

VENCEDOR

SAMIR ANTONIO FRANÇA

Assessor Jurídico

CELÇO PAULO BEIER

Secretaria de Obras

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____